



Parecer CME nº 33/2012.

**Ampliação de atendimento da Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Sestilia Anna Toniolo.**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

**Relatório:**

A Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Sestilia Anna Toniolo, situada na Rua Coração de Maria, nº 120, Centro - Esteio – Fone: 3473 0623 que tem como mantenedora a própria escola, credenciada e autorizada a funcionar através do Parecer CME nº 05/2011, enviou a documentação abaixo listada solicitando a este Conselho ampliação do número de crianças atendidas pela instituição:

- Ofício solicitando a ampliação;
- Cópia da planta baixa com a metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender.

**Análise:**

O pedido de ampliação de atendimento da Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Sestilia Anna Toniolo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 22 de novembro de 2012, fazendo parte do processo nº 39/2012. A comissão de Educação Infantil fez uma análise do processo e realizou visita de verificação à escola.

**Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao pedido de ampliação de atendimento da Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Sestilia Anna Toniolo, podendo atender na sala 2, anteriormente denominada “Sala de Vídeo”, **18 alunos.**



Deverá também observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 16 da Resolução CME nº 08/2009:

I – 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 5 (cinco) crianças por adulto e no máximo 15 (quinze) crianças por professor;

II- 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor;

III- 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte cinco) crianças por professor;

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 20 de dezembro de 2012.**

Esteio, 20 de dezembro de 2012.

**Comissão de Educação Infantil:**

Josiane Costa Godoi

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Claudete Vargas Rosa

Angelita da Silveira dos Santos

Marilan de Carvalho Moreira

Elaine Silveira Teixeira Ferreira

**Sílvia Maria Heissler**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio.